

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-7-2013

No processo SAP-311-13 (CC-23.862-13), sobre autorização para o provimento de cargos, mediante a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição do Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 200 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I e 200 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, em vagas relacionadas às fls. 43/49, devendo a Pasta observar, por ocasião do provimento dos cargos, as disponibilidades orçamentário-financeiras, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CC-12.670-13, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Casa Civil a adotar as providências necessárias, visando ao provimento de 5 cargos de Executivo Público, em vagas relacionadas à fl. 5, a serem destinados à Corregedoria Geral da Administração, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

### CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despachos do Coordenador, de 4-7-2013

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ITAPIRA - Processo GG 101.252-2011 - Construção de ponte sobre o Córrego Santana na Av. Elias Moysés - Bairro Eleutério.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-31-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará até 15-10-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ANHEMBI - Processo GG 115.684-2011 - Construção de ponte sobre o Córrego Água Fria, Estrada Municipal AHB 488.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-35-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará até 1º-10-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 50.757-2013 - Município de Nova Canaã Paulista - Termo de Convênio CMil 16-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego do Engano, Estrada Municipal NCP-370, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 218.230,60, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 207.319,07, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 10.911,53, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 31-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 56.501-2013 - Município de Marinópolis - Termo de Convênio CMil 20-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego das Três Barras, Estrada Municipal MNO-354, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 213.764,32, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 203.076,10, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 10.688,22, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 31-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 69.625-2013 - Município de Dirce Reis - Termo de Convênio CMil 23-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego do Marimbondo, na estrada municipal DR-342, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 187.653,30, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$178.270,64, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 9.382,66, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 31-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 71.609-2013 - Município de Santo Anastácio - Termo de Convênio CMil 25-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego da Figueira, na Rua Mário Pereira Bonfim, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 421.739,75, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 400.652,75, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 21.087,00, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 31-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 71.616-2013 - Município de Pacaembu - Termo de Convênio CMil 24-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego do Lambari, estrada municipal PBU-269, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 307.110,30, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar. O presente convênio vigorará até 31-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 73.077-2013 - Município de Lavrinhas - Termo de Convênio CMil 28-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Rio Jacu, na Estrada Frederico Zappa, conforme

plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 159.173,73, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 151.215,05, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 7.958,68, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 31-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 73.083-2013 - Município de Catanduva - Termo de Convênio CMil 27-630-13 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Rio Águas Claras, estrada de acesso ao Bairro Santa Helena, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 332.307,79, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$265.846,24, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$66.461,55, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 31-12-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resoluções de 28-06-2013

#### Declarando confirmadas:

no cargo de Oficial Administrativo, QSPDR-SQC-III, 1-A-NI-I, a que se refere o inc. II, do art.12 da LC 1.080/08, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por dec. de 11.09.07, CLAUDIA MARIA SCIUMBATA, RG 9.822.356-2.

nos cargos de Oficial Administrativo, do QSPDR-SQC-III, 1-A-NI-I, a que se refere o inc. II, do art. 12 da LC 1.080/08, para as quais foram nomeadas, em caráter efetivo, por dec. de 22.01.10, as servidoras abaixo indicadas:

ALESSANDRA DA SILVA RG 26.591.231-3;

VERA LUCIA BASILIO RG 18.201.093-4.

Estas Resoluções surtirão efeitos a partir do dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

<p><b>Comunicado</b></p> <p><b>AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b></p> <p>Lei Orçamentária Anual – LOA 2014</p> <p>O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visando assegurar a transparência requerida durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária 2014 e ainda em observância ao que recomenda a Lei de Responsabilidade Fiscal e o que é previsto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2014 informa que realizará <b>AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b> presenciais, nas Regiões Administrativas e Metropolitanas do Estado de São Paulo.</p> <p>Nesse sentido, convida toda a comunidade e seus representantes para participar das Audiências Públicas Regionais, que visam subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2014.</p> <p>As sugestões para a elaboração da LOA também poderão ser efetuadas por via eletrônica no site da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no endereço: http://www.planejamento.sp.gov.br, disponível a partir da data de início das Audiências presenciais.</p> <p><b>AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014</b></p> <p>Regiões / Datas / Locais / Horário</p> <p>Audiência: Araçatuba</p> <p>Abrangência: Região Administrativa de Araçatuba</p> <p>Data: 05-07-2013</p> <p>Local: Praça 09 de Julho, 26 – Centro – Município de Araçatuba</p> <p>Auditório da Câmara Municipal de Araçatuba</p> <p>Horário: 10 h</p> <p>Audiência: Campinas</p> <p>Abrangência: Região Metropolitana de Campinas</p> <p>Data: 11-07-2013</p> <p>Local: Avenida Barão de Itapura, 1481 – Município de Campinas</p> <p>Auditório do Instituto Agrônomico de Campinas - IAC</p> <p>Horário: 10 h</p> <p>Audiência: São Paulo</p> <p>Abrangência: Região Metropolitana de São Paulo</p> <p>Data: 15-07-2013</p> <p>Local: Rua Benjamin Constant, 682 - Município de Suzano</p> <p>Auditório Francisco Carlos Moriconi – Auditório da Secretaria da Cultura</p> <p>Horário: 14 h</p> <p>Audiência: Campinas</p> <p>Abrangência: Região Administrativa de Campinas</p> <p>Data: 16-07-2013</p> <p>Local: Avenida Alberto Sarmento, 4 – Bonfim – Município de Campinas</p> <p>Auditório da Secretaria da Fazenda</p> <p>Horário: 14 h</p> <p>Audiência: Ribeirão Preto</p> <p>Abrangência: Região Administrativa de Ribeirão Preto</p> <p>Data: 17-07-2013</p> <p>Local: Rua Olinda, 150 – Município de Ribeirão Preto</p> <p>Auditório Dr. Celso Antonio Perticarrari – Departamento de Água e Energia Elétrica - DAAE</p> <p>Horário: 10 h</p> <p>Audiência: São Paulo</p> <p>Abrangência: Região Metropolitana de São Paulo</p> <p>Data: 19-07-2013</p> <p>Local: Avenida Ramiro Colleoni, 5 - Município de Santo André</p> <p>Auditório do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC</p> <p>Horário: 10 h</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

#### Comunicado

Devido a Prefeitura solicitar o cancelamento a adesão ao programa Transparência Paulista, fica sem efeito a publicação do D.O. de 29-05-2013 – página 05 do extrato do Programa Transparência Paulista 012/2013, processo SPDR Transparência Paulista 1497/2013, com a Prefeitura Municipal de Ariranha.

Devido a Prefeitura solicitar o cancelamento a adesão ao programa Transparência Paulista, fica sem efeito a publicação do D.O. de 29-05-2013 – página 08 do extrato do Termo do Programa Transparência Paulista 075/2013, processo SPDR Transparência Paulista 1440/2013, com a Prefeitura Municipal de Lupércio.

Devido a Prefeitura solicitar o cancelamento a adesão ao programa Transparência Paulista, fica sem efeito a publicação do D.O. de 29-05-2013 – página 08 do extrato do Termo do Programa Transparência Paulista 089/2013, processo SPDR Transparência Paulista 1492/2013, com a Prefeitura Municipal de Monte Apreciavel.

Devido a Prefeitura solicitar o cancelamento a adesão ao programa Transparência Paulista, fica sem efeito a publicação do D.O. de 29-05-2013 – página 09 do extrato do Termo do

Programa Transparência Paulista 0105/2013, processo SPDR Transparência Paulista 1368/2013, com a Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Devido a Prefeitura solicitar o cancelamento a adesão ao programa Transparência Paulista, fica sem efeito a publicação do D.O. de 30-05-2013 – página 06 do extrato do Termo do Programa Transparência Paulista 0195/2013, processo SPDR Transparência Paulista 1481/2013, com a Prefeitura Municipal de Roseira.

Devido a Prefeitura solicitar o cancelamento a adesão ao programa Transparência Paulista, fica sem efeito a publicação do D.O. de 29-05-2013 – página 10 do extrato do Termo do Programa Transparência Paulista 0138/2013, processo SPDR Transparência Paulista 1570/2013, com a Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

Devido a Prefeitura solicitar o cancelamento a adesão ao programa Transparência Paulista, fica sem efeito a publicação do D.O. de 29-05-2013 – página 11 do extrato do Termo do Programa Transparência Paulista 0147/2013, processo SPDR Transparência Paulista 1485/2013, com a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

Devido a Prefeitura solicitar o cancelamento a adesão ao programa Transparência Paulista, fica sem efeito a publicação do D.O. de 30-05-2013 – página 10 do extrato do Termo do Programa Transparência Paulista 0198/2013, processo SPDR Transparência Paulista 1480/2013, com a Prefeitura Municipal de São Luís do Paraitinga.

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Retificação do D.O. de 18-06-2013

Processo SPDR 1711/2012

Onde se lê:

Da Vigência e Prorrogações

O contrato terá vigência de 15 meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 16-05-2013 e término em 16-08-2014.

Leia-se:

Da Vigência e Prorrogações

O contrato terá vigência de 15 meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 17-06-2013 e término em 16-09-2014.

#### Despacho da Responsável pelo Expediente, de 25-6-2013

Processo SPDR: 1256/2013

Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: Aquisição de materiais diversos para manutenção, para atender as Unidades de Trabalho desta Secretaria, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.

A vista da ata da Sessão Pública referente ao Convite 12715/2013, Oferta de Compra 290109000012013OC00061, Processo SPDR 1256/2013, bem como, nos demais elementos de instrução dos autos, decido:

I – ACATO provimento ao recurso interposto pela empresa DR COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, quanto o item 04, diante das documentações apresentadas, às fls. 273/277, bem como o recurso interposto pela empresa POINTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, quanto o item 02, pois a empresa FIOUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, não atende o que foi estabelecido no Edital, conforme fl. 281.

II – HOMOLOGO o procedimento licitatório do Convite 12715/2013, Oferta de Compra 290109000012013OC00061, Processo SPDR 1256/2013, referente à aquisição de materiais diversos para manutenção, para atender as Unidades de Trabalho desta Secretaria, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, bem como, adjudicação de seu objeto, que declara vencedora as seguintes empresas:

M.M.V.B DECORAÇÕES E COM. DE TECIDOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 197,00, para o item 01;

FIO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, no valor total de R\$ 267,00, para o item 02;

DR COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 2.905,00, para os itens 04,31 e 32;

ROSENTINO FRANCISCO BORGES ME, no valor total de R\$ 76,00, para o item 05;

COMERCIAL ELÉTRICA CANDELABRO, no valor total de R\$ 390,00, para o item 06;

CASA FERNANDES ATACADISTA LTDA, no valor total de R\$ 738,50, para os itens 07,10 e 11;

J.BILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA, no valor total de R\$ 147,50, para o item 09;

COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PAULO LTDA EPP, no valor total de R\$ 450,00, para o item 13;

COMERCIAL ELÉTRICA PREARO LTDA - ME, no valor total de R\$ 1.392,00, para os itens 14,15 e 16;

COMERCIAL DISCON LTDA, no valor total de R\$ 1040,40, para o item 25;

ALYSSON CARDOSO PEREIRA, no valor total de R\$ 700,00, para o item 26;

MAXCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 756,40, para o item 27;

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### Portaria Detran-1023, de 02-07-2013

O Diretor Presidente do Detran-SP,

Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo 38/12 (protocolo Detran 834.569-4/2012) deflagrado pela Gerência de Credenciamento, e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cassação do registro de funcionamento do CFC “B” Silva Bueno, CNPJ 005.080.107/0001-00, por infringência ao disposto no artigo 31, incisos I e IV da Resolução Contran 358/10.

Artigo 2º. Aplicar a penalidade de Cassação do registro e credenciamento da Diretora Geral Aline Nanzer, CPF 314.022.178-97, por infringência ao disposto no artigo 31, inciso IV da Resolução Contran 358/10.

Artigo 3º. Aplicar a penalidade de Cassação do registro e credenciamento do Diretor de Ensino Manoel Tobias de Menezes, CPF 832.642.728-49, por infringência ao disposto no artigo 32, inciso III da Resolução Contran 358/10.

Artigo 4º. Aplicar a penalidade de Cassação do registro e credenciamento da instrutora de ensino Ieda Rosa Amaro da Silva Araujo, CPF 104.514.218-25, por infringência ao disposto no artigo 34, inciso V da Resolução Contran 358/10.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA DE VEÍCULOS

#### CIRETRANS

#### 53ª Ciretran - Andradina

#### Portaria do Diretor, de 22-01-2013

Considerando o disposto na Lei Federal 6.575, de 30-09-78, bem como o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 178/05 do CONTRAN e em especial a Portaria DETRAN/SP 938/06, de 24-05-2006, e suas alterações, normas estas que dispõem sobre o depósito e venda em Leilão Público dos veículos retidos, apreendidos e removidos aos pátios;

Considerando a existência de elevado número de veículos nas condições acima, existentes nos pátios de recolha desta SEÇÃO DE TRÂNSITO, resolve:

Art. 1º - Promover nos termos da Portaria DETRAN/SP 938/06 e, suas alterações, a venda, em Leilão Público dos veículos que, com base no artigo 328, da Lei 9503/97, encontram-se removidos, apreendidos ou retidos no pátio da referida CIRETRAN por período superior a 90 dias, conforme determina o artigo 5º da Lei 6.575/78;

Art. 2º - Os veículos que apresentarem adulteração ou remarcação do chassi serão retirados do leilão e colocados à disposição da autoridade competente de polícia judiciária que diligenciará quanto à origem dos mesmos;

Art. 3º - o serviço de Processamento de Dados da SEÇÃO DE TRÂNSITO, deste Município, emitirá extratos referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, com base na numeração do chassi e motor, quando houver, para verificação de possível queixa de crimes patrimoniais ou possível interesse da Corregedoria do DETRAN, hipóteses em que serão retirados do leilão;

Art. 4º - Não serão objetos de leilão os veículos em depósito à disposição da Justiça ou da Autoridade Policial, com exceção daqueles autorizados judicialmente;

Art. 5º - Serão notificados os proprietários constantes dos registros dos referidos veículos para que, dentro de 20 dias a contar da data da notificação, providenciem a retirada de seu veículo, saldando os débitos relativos a multas, taxas devidas, despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como notificações por via postal ou edital e as decorrentes do leilão. Em caso de veículos alienados, serão notificados também os respectivos credores, quando possível, que deverão submeter às condições de retirada acima descrita;

Art. 6º - Não havendo manifestação do notificado, publicar-se-á a notificação por edital; uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes na imprensa local, para fim de, no prazo de 30 dias, retire o seu veículo do pátio, afixando-se cópia na Repartição;

Art. 7º - do edital constará:

I – o nome ou designação da pessoa ou razão social que figurar no Certificado de Registro ou Licenciamento como proprietário do veículo;

II – marca, ano, número do chassi, placa e município, número do motor quando disponível;

III – a designação do credor ou alienante, na hipótese de o veículo estar com penhora, arresto, sequestro, alienação fiduciária ou com reserva de domínio, desde que haja registro dos respectivos atos jurídicos na repartição de trânsito;

Art. 8º - a Comissão de Leilão, a ser presidida por este Diretor será composta por 3 (três) membros, sendo secretário Rubens Amorim de Oliveira, Rg 9.134.758 e Membros Antonio Alvarenga, Rg 5.337.368 e Décio Pistori, Rg 4.764.152. Fica designado Perito Avaliador Renato Waldemar Bartz, Rg. 1793676, o qual caberá, mediante termo de compromisso e responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria DETRAN 938/06;

Art. 9º - Nenhum veículo vendido como sucata dará direito a registro e licenciamento. O chassi, quando houver, será inutilizado pelo funcionário do Leiloeiro Oficial, designado para o mister;

Art. 10º - Fica designado Leiloeiro Oficial sorteado em 30-11-2012 pela Comissão de Leilão do DETRAN-SP através da Comissão designada, nos termos da legislação em vigor e constante da lista quántupla apresentada por esta CIRETRAN, Márcio Pimenta Amaral, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 829, o qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria DETRAN-SP 938/06 e suas alterações, conforme carta de autorização para venda em leilão expedida pelo Presidente da Comissão;

Art. 11º - no ato do leilão o comprador deverá depositar o equivalente a 25% de sinal sobre o valor do veículo arrematado, e mais 5% correspondente à comissão do Leiloeiro; os 75% restantes deverão ser liquidados em 24 horas, no local do leilão através de depósito bancário. O não cumprimento no prazo estipulado incidirá na perda do sinal em favor do comitente (Administração Pública), de acordo com o artigo 39 do Decreto Federal 21.981/32;

Art. 12º - a Comissão de Leilão providenciará para que as multas, taxas devidas e as despesas com a remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, as notificações via postal ou por editais, e as despesas do leilão sejam recolhidas aos respectivos credores, bem como o destino do saldo final, observados os dispositivos do artigo 29 em todos os seus incisos e parágrafos, alterados pela Portaria DETRAN 1.767, de 18-11-2010, e artigos 30 e 31 da Portaria DETRAN 938/06;

Art. 13º - o leiloeiro, decorridos 15 dias da data da realização do leilão, impreterivelmente, realizará prestação de contas, por veículos ou lotes, em conformidade a disposição do artigo 28 e parágrafo único da Portaria DETRAN 938/06;

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria do Diretor, de 29-11-2012

Considerando o disposto na Lei Federal 6.575, de 30-09-78, bem como o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 178/05 do CONTRAN e em especial a Portaria DETRAN/SP 938/06, de 24-05-2006, e suas alterações, normas estas que dispõem sobre o depósito e venda em Leilão Público dos veículos retidos, apreendidos e removidos aos pátios;

Considerando a existência de elevado número de veículos nas condições acima, existentes nos pátios de recolha desta CIRETRAN, resolve:

Art. 1º - Promover nos termos da Portaria DETRAN/SP 938/06 e, suas alterações, a venda, em Leilão Público dos veículos que, com base no artigo 328, da Lei 9503/97, encontram-se removidos, apreendidos ou retidos no pátio da referida CIRETRAN por período superior a 90 dias, conforme determina o artigo 5º da Lei 6.575/78;

Art. 2º - Os veículos que apresentarem adulteração ou remarcação do chassi serão retirados do leilão e colocados à disposição da autoridade competente de polícia judiciária que diligenciará quanto à origem dos mesmos;

Art. 3º - o serviço de Processamento de Dados da CIRETRAN, deste Município, emitirá extratos referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, com base na numeração do chassi e motor, quando houver, para verificação de possível queixa de crimes patrimoniais ou possível interesse da Corregedoria do DETRAN, hipóteses em que serão retirados do leilão;

Art. 4º - Não serão objetos de leilão os veículos em depósito à disposição da Justiça ou da Autoridade Policial, com exceção daqueles autorizados judicialmente;

Art. 5º - Serão notificados os proprietários constantes dos registros dos referidos veículos para que, dentro de 20 dias a contar da data da notificação, providenciem a retirada de seu veículo, saldando os débitos relativos a multas, taxas devidas, despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como notificações por via postal ou edital e as decorrentes do leilão. Em caso de veículos alienados, serão notificados também os respectivos credores, quando possível, que deverão submeter às condições de retirada acima descrita;

Art. 6º - Não havendo manifestação do notificado, publicar-se-á a notificação por edital; uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes na imprensa local, para fim de, no prazo de 30 dias, retire o seu veículo do pátio, afixando-se cópia na Repartição;

Art. 7º - do edital constará:

I – o nome ou designação da pessoa ou razão social que figurar no Certificado de Registro ou Licenciamento como proprietário do veículo;

II – marca, ano, número do chassi, placa e município, número do motor quando disponível;